



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 105/2002
08 / 03 / 2002

Publicado no Jornal DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2.203
Data 12 03 2002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Termo de Comodato com a empresa Incopal Industria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda e dá outras providências.

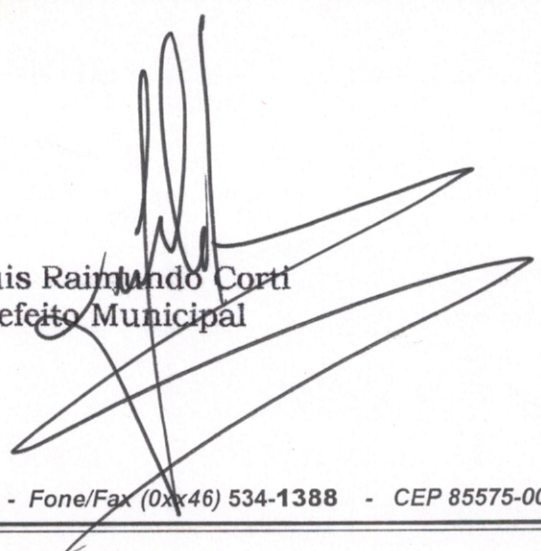
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Comodato com a empresa Incopal Industria e Comercio de Plásticos Pato Branco Ltda.

Art. 2º - Fica o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o repasse a empresa Incopal, um terreno com 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), um barracão industrial com 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), dotado de um padrão de energia elétrica com potência de 300 CV em alta 380/220 e rede interna para instalação de maquinário conforme projeto apresentado pela empresa, abastecimento de água com vazão de 12.000 (doze mil) litros de água por hora, instalações hidráulicas necessárias, local para decantação de afluentes industriais, poço artesiano, calçamento no pátio e acessos, e demais benefícios para aquisição de equipamentos conforme Protocolo de Intenções Nº 010/2002.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2002.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal